



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
LEI MUNICIPAL Nº 5.277, DE 17 DE MAIO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 29.760,00.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais), na unidade orçamentária que segue:

Despesa.....	1097
Órgão.....	12 SECRET.MUN. MEIO AMBIENTE
Unidade.....	02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função.....	18 Gestão Ambiental
Subfunção.....	542 Controle Ambiental
Programa.....	0311 ADMINISTR.DO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade.....	2238 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Categoria.....	3.3.90.36.00000000 OUTROS SERVICOS TERC-P.FÍSICA
Recurso.....	1052 Recursos FMMA
Valor.....	R\$ 29.760,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução orçamentária na seguinte unidade orçamentária:

Despesa.....	501
Órgão.....	12 SECRET.MUN. MEIO AMBIENTE
Unidade.....	02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função.....	18 Gestão Ambiental
Subfunção.....	542 Controle Ambiental
Programa.....	0311 ADMINISTR.DO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade.....	2238 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Categoria.....	3.3.90.39.00000000 OUTROS SERVICOS TERC-P.JURIDICA
Recurso.....	1052 Recursos FMMA
Valor.....	R\$ 29.760,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Simone Azevedo Dias Flores  
Procuradora-Geral do Município